



Processo Licitatório 013/2019  
Shopping 009/2019

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCESP).

## SOLICITAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

ProRural – Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural

Ref.: Solicitação de apresentação de proposta de preço – Shopping.

Prezado/a Senhor/a,

O ProRural, localizado no Município de Recife, convida essa empresa para apresentar proposta de preço para o **Shopping nº 009/2019**, com vistas à **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCESP)**, conforme planilha de especificações técnicas anexas, parte integrante desta Solicitação de Preços, para atender as demandas da **Unidade de Gestão do Projeto-UGP, do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural - ProRural**, com recursos obtidos através do **Acordo de Empréstimo 8135-BR, firmando entre o ProRural e o Banco Mundial-Bird**.

1. O critério de julgamento será o de menor preço, sendo considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações e exigências estabelecidas na presente Solicitação de Preços.
2. A Proposta deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no presente Shopping e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma datilografada ou impressa através de edição eletrônica de textos em papel timbrado da empresa, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal, devidamente identificado, conter as especificações detalhadas dos materiais por item, unidade, quantidade, preços unitário e total, bem como as seguintes informações:
  - a) Valor total da proposta em algarismo e por extenso;
  - b) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias da data da apresentação da proposta;
  - c) Prazo de fornecimento dos materiais/equipamentos deverá ser em até 30 (trinta) dias corridos;
  - d) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a data da entrada da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela **Presidência da Comissão de TCESP**;
  - e) Declaração de que no valor total da proposta estão incluídas todas as despesas concernentes ao fornecimento dos serviços, tais como: impostos, taxas, fretes e outros;
  - f) Local de prestação dos serviços:

- Unidade Técnica do Programa de Apoio ao Pequeno Produtor Rural (ProRural)
- Antônio Cerqueira
- Rua Gervásio Pires, nº 399, Boa vista, Recife
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3188

g) Data, assinatura e carimbo do licitante.

***OBSERVAÇÃO: NÃO SERÁ CONSIDERADA A PROPOSTA QUE NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NA SOLICITAÇÃO DE PREÇOS E SEUS ANEXOS.***

3. O licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação do ProRural, os documentos abaixo elencados em cópia autenticada, todos dentro do prazo de validade:

- a) CNPJ ativo;
- b) Contrato Social e as devidas alterações;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND do INSS);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- e) Prova de regularidade fiscal frente a Fazenda Pública do Estado de Pernambuco e do Estado em que a licitante for sediada;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST;
- i) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
- j) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988; inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

Encaminhar a proposta para o **endereço** (com protocolo) ou para o **e-mail**, abaixo elencados, até às **16h** horas do dia **17/07/2019**:

- CPL – Comissão de Permanente de Licitação do ProRural
- Rua Gervásio Pires, 399, Boa Vista, Recife-PE
- CEP: 50.050-070
- Fone: (81) 3181-3177
- E-mail: [cpl@prorural.pe.gov.br](mailto:cpl@prorural.pe.gov.br)

**Vladimir Moraes Alencar de Araripe**  
Presidente da Comissão de Licitação

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**DIGITALIZAÇÃO DE PROCESSOS TCESP**

## **1. DADOS GERAIS**

### **1.1 IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE**

**Contratante**

GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO por meio da Secretaria de Desenvolvimento Agrário

**Endereço**

Rua Gervásio Pires, 399 - Boa Vista. Recife, Pernambuco, Brasil, CEP 50.050-070.

**Nome do Gestor do contrato**

Antônio Cerqueira - Matrícula Nº 366.216-0

### **1.2 METODOLOGIA DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO**

Ocorrerá um *Shopping* conforme Diretrizes para aquisição de bens, obras e serviços financiados por empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, publicadas em janeiro de 2011.

### **1.3 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de digitalização de documentos da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCESP).

## **2. JUSTIFICATIVA**

A Tomada de Contas Especial (TCESP) tem por objetivo apurar a responsabilidade daquele que der causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário - com levantamento dos fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis - e obter o respectivo ressarcimento. Somente deverá ser instaurada a TCESP quando, apurados os fatos, for constatado prejuízo aos cofres públicos e identificado (s) o (s) responsável (eis) pelo dano e, não houver êxito na recomposição ao Tesouro Estadual do dano causado ao Erário.

A TCESP é o procedimento de entradas e saídas de dinheiro, bens e valores públicos, quando da omissão do dever de prestar contas pelo gestor ou responsável, por exercício ou

período de gestão, ou pela prática de qualquer dos atos definidos no caput do artigo 36, da Lei Nº 12.600/04, confrontar a escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão (Art. 3º da Resolução TC Nº 14/14).

A TCESP se impõe como um mecanismo destinado à recuperação dos recursos públicos mal geridos decorrentes de ações ou omissões ímprobas, negligentes ou desconformes com os princípios da administração pública. Tal procedimento destina-se, não somente a atender à determinação legal, mas principalmente, proteger a gestão governamental e responsabilizar os agentes públicos quando do não cumprimento de seu dever constitucional de prestar contas.

É um instrumento que a Administração Pública dispõe para ressarcir-se de eventuais prejuízos que lhe forem causados, sendo o processo revestido de rito próprio e somente instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas para reparação do dano. O procedimento se baseia na confrontação da escrita com os correspondentes documentos, levando-se em conta, quando for o caso, a situação dos saldos no início e término do exercício ou período de gestão.

A TCESP é um valioso instrumento de controle, que oportuniza a administração pública envidar esforços para proteção do Erário, recompondo prejuízos experimentados, propiciando, assim, maior transparência e eficiência à gestão governamental.

Nesse contexto, os serviços de digitalização, gestão de dados e documentos são estratégicos para a garantia da eficiência, eficácia e da efetividade na atuação pública. A gestão de documentos, segundo a Política Estadual de Gestão Documental (Lei nº 15.529/15, art.1º) é o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à sua produção, tramitação, uso, avaliação e arquivamento em fase corrente e intermediária, visando a sua eliminação ou a seu recolhimento para guarda permanente.

A ausência de gestão de arquivos acarreta um ciclo vicioso de danos ao patrimônio público documental gerando, entre outros problemas: desorganização, ineficiência e ilegalidade administrativa, formação de massas documentais acumuladas, além do aumento da burocratização e comprometimento das normas.

O Prorural vem por meio deste Termo de Referência, fortalecer a busca por uma maior qualidade no processo de produção, manutenção e utilização dos documentos necessários ao

desempenho e ao cumprimento das atividades da Comissão de Tomada de Contas Especiais (TCESP). As atividades de gestão neste sentido, asseguram a acessibilidade aos documentos e o uso no momento em que se fizer necessário, bem como otimizam o controle do tempo previsto para sua guarda.

A digitalização é um recurso que pode ser utilizado para facilitar o acesso e serve para a preservação do documento original, sendo necessário compreender importante diferença neste item. Destaca-se que preservar significa manter intacto. Entretanto, no contexto da digitalização documental, preservar entende-se por *salvaguardar*, por meio da transformação do formato original (papel) em outros formatos, lógicos (arquivos) e físicos (mídias diversas para armazenamento). A digitalização dos documentos proporciona também a possibilidade de preservação dos mesmos em ambientes de elevada disponibilidade (aplicações e servidores de “computação em nuvem”).

Além dos aspectos de segurança já elencados, a digitalização dos documentos é imprescindível para a inserção dos processos no ambiente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), cujo objetivo é modernizar a tramitação de documentos, em continuidade ao Acordo de Cooperação Técnica e ao Plano de Trabalho celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, regulamentado pelo Decreto Nº 45.157, de 23/10/2017. Vale registrar que a tramitação de documentos por meio do SEI já é uma realidade em mais de 50% dos órgãos da administração do Estado. Por esta razão, não mais é aceita a movimentação de processos físicos entre órgãos que já implantaram o Sistema, condição na qual estão enquadrados o Prorural, a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado, a Procuradoria Geral do Estado e o Tribunal de Contas do Estado, entre outros.

A sociedade delega ao poder público o dever de zelar por esse patrimônio e propiciar o acesso a ele, de modo a assegurar o direito à informação, garantido pela **Constituição Federal, em seu artigo 5º: XXXIII – Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado; (...).**

Justifica-se este contrato de prestação de serviços, pela importância dos registros eletrônicos de documentos como forma de preservação da informação, com vistas ao encerramento de um passivo ainda existente de 50 (cinquenta) processos oriundos das

Organizações de Produtores Familiares (OPFs), que realizaram convênios com o Prorural, no âmbito do Projeto de Combate à Pobreza Rural (PCPR I e II) e do Projeto Pernambuco Rural Sustentável (PRS) e necessitam serem urgentemente encaminhados aos órgãos de controle interno (SCGE e PGE) e externo (TCE) para a reparação dos danos ao Erário.

Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, visam dar início ao processo de digitalização dos documentos dos processos de Tomada de Contas Especiais (TCESP) deste Órgão, com aproximadamente 30.000 (trinta mil) laudas. Portanto, ante o cenário exposto, faz-se necessária e imprescindível a presente contratação.

### **3. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

- Retirada e transporte dos documentos a serem digitalizados das dependências do Prorural até a sede da empresa, fornecendo nota de recibo;
- preparação dos documentos, a qual deverá ser efetuada após a retirada e transporte dos processos na Comissão TCESP, desamassamento dos papéis com dobras, remoção de grampos, cliques, etc. Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues à Contratante para as providências necessárias;
- a digitalização e captura de imagens deverá seguir, no que for pertinente, às recomendações da Resolução CONARQ nº 31, de 28/04/2010. Nos documentos que apresentam frente e verso deverá ser feita a indexação como um só documento, ficando apenas o arquivo multipaginado. A empresa deverá ter capacidade de digitalizar envelopes que encapam documentos. Os arquivos digitalizados deverão ser disponibilizados para consulta após a digitalização e devem estar no formato PDF Pesquisável;
- A indexação dos documentos deverá incluir: número do convênio, número da TCESP, nome da associação e município correspondente;
- Armazenamento de cópias de segurança de todos os arquivos em mídias estáveis.



#### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser executados na sede da Contratada ou em espaço indicado por ela. Nesse caso, mediante aprovação do Prorural.

Em caso de mudança de endereço, a nova localização deverá ser informada ao Prorural.

Os equipamentos necessários à realização dos trabalhos e seu uso são de responsabilidade da Contratada, devendo suportar recursos de tecnologia suficientes para atender às especificações de tipos de arquivo, formatos de cada tipo de arquivo, resolução de imagem e tamanho, detalhadas neste Termo de Referência (Anexo Único).

#### **5. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser executados no prazo estimado de 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

A entidade Contratada para a prestação de serviços deverá apresentar comprovação de aptidão para o desempenho das atividades, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

Serão aceitos como documentos comprobatórios: atestados, declarações; cópias de contratos ou documentos similares.

#### **7. SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO DO CONTRATO**

A supervisão da Contratada será de responsabilidade do Sr. Antônio Cerqueira, matrícula Nº 366.216-0, presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial (TCESP) do Prorural.

A Contratante irá acompanhar e supervisionar a execução dos serviços contratados por meio de participação nas atividades previstas, registrando em relatório todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, estabelecendo prazo para a necessidade de ajustes na condução dos processos, podendo sugerir adequações sempre que julgar necessário.

A qualquer tempo a Contratante poderá convocar reuniões que julgar necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, onde os assuntos, discussões e decisões deverão ser

registrados em ata. A Contratada fará exposições relativas ao desenvolvimento dos trabalhos sempre que solicitada, e apresentará propostas de alternativas julgadas pertinentes, acompanhadas dos respectivos requerimentos de orientações e ajustes de procedimentos e diretrizes específicas. A Contratante comunicará formalmente à contratada as orientações necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

## **8. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A proposta deverá ser elaborada tendo como base a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência e apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma impressa por meio de edição eletrônica de texto, em papel timbrado da empresa, com páginas numeradas, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa, devidamente identificado. Conter as especificações dos serviços a ser executados, valor total em algarismo e por extenso, declaração de que no valor total proposto estão incluídas todas as despesas decorrentes dos serviços a serem executados e prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

## **9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO**

Serão critérios para avaliação das propostas:

- apresentação de Proposta de Preço contendo especificações e valores dos serviços e valor global da proposta;
- comprovação de aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, por meio de documentos elencados no item 6;
- menor preço global, desde que atendidas às especificações e exigências do Termo de Referência.

## **10. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

Se a Contratante concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a Contratada tenha participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao firmar o presente contrato ou ao executá-lo, poderá, após a devida notificação, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site

www.worldbank.org), podendo, inclusive, a Contratada ser declarada inelegível.

## 11. ASPECTOS GERAIS

- Todos os resultados dos serviços contratados, incluindo documentação original, especificações, bases de dados, arquivos, fotos e todas as informações obtidas no contexto do objeto contratado, serão de propriedade da Contratante;
- as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para realização das atividades previstas no termo de referência serão de responsabilidade da Contratada;
- maiores informações estarão à disposição na UNITEC/PRORURAL/Comissão de Tomadas de Contas Especiais (TCESP), órgão executor da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Estado de Pernambuco, localizado à Rua Gervásio Pires, Nº 399, 1º andar, Boa Vista, Recife, Pernambuco;
- todos os documentos digitalizados devem estar armazenados e disponíveis a qualquer tempo para a Contratada, mesmo durante a execução das digitalizações;
- a entrega do material digitalizado deverá ser realizada em dispositivo de armazenamento móvel (disco rígido externo).

Responsável Técnico:

**Antônio Cerqueira**

Matrícula nº 366.216-0

**Anexo 1a - Tabela de Especificações dos Arquivos de Saída**

Os arquivos finais dos documentos digitalizados deverão atender rigorosamente às especificações descritas na tabela abaixo.

<b>ESPECIFICAÇÕES DE ARQUIVOS DE SAÍDA</b>		
1	Tipo de original	4 Cores Texto/Foto
2	Tipo de arquivo de saída	Múltiplas Páginas PDF
3	Formato de arquivo de saída	“.pdf”
4	Qualidade das imagens	Alta
5	Resolução das imagens	300 dpi
6	Colorido/Preto-e-Branco	Cor
7	Quantidade de originais por arquivo de saída	Até o limite do tamanho máximo de arquivo de saída
8	Tamanho máximo de arquivo de saída	200 Mb

**Anexo 2 – Minuta de Contrato**

**INSTRUMENTO PARTICULAR  
DE CONTRATO FIRMADO  
ENTRE AS PARTES ABAIXO,  
MEDIANTE AS CLÁUSULAS A  
SEGUIR ENUNCIADAS**

**DAS PARTES:**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a) seu(sua)  
presidente, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a), agricultor(a), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no  
município de \_\_\_\_\_ - PE.

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_,  
pessoa jurídica, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(a)  
seu(sua) titular, Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro(a),  
casado(a), empresário(a), CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado no município de \_\_\_\_\_ - PE.

**CLÁUSULA I - O CONTRATADO**, por força do presente instrumento, obriga-se a executar  
o objeto licitado através da Cotação de Preços n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, qual seja,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA II** - O CONTRATANTE deverá repassar os recursos necessários à realização do objeto deste contrato, recursos estes oriundos do Convênio n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado entre o CONTRATANTE e o PRORURAL.

**CLÁUSULA III** - O CONTRATADO obriga-se a entregar o objeto deste contrato no prazo máximo de ( ) meses, a contar da data de assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA IV** - O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_), a ser repassado à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em até \_\_\_\_\_ parcelas, após a medição do executado realizada e registrada em laudo de supervisão pelo PRORURAL, e comprovação pela contratada do recolhimento dos tributos e encargos, tais como, INSS, ISS, Imposto de Renda e FGTS, dentre outros.

**Parágrafo Primeiro** - Fica acordado entre as partes contratantes que o valor referido no Caput desta cláusula permanecerá inalterado durante o período mencionado na Cláusula Terceira.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATADO fará a comunicação por escrito ao CONTRATANTE, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do vencimento de cada parcela do pagamento, para fins de verificação de cumprimento das obrigações contratadas e para autorização do pagamento.

**Parágrafo Terceiro** - No valor do presente contrato deve ser incluído os montante destinados à aquisição de materiais e à execução de serviços, de acordo com o seguinte:

- a) O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a \_\_\_\_% do total do contrato para aquisição de materiais;
- b) O valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), equivalente a \_\_\_\_% do total do contrato para execução da obra ou serviço.

**CLÁUSULA V** - Se o CONTRATANTE concluir, de acordo com os procedimentos administrativos do Banco Mundial, que a CONTRATADA tiver participado de prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a aquisição e/ou execução do contrato, poderá, após notificá-lo, aplicar as sanções previstas nas Diretrizes do Banco Mundial (disponível no site [www.iadb.org](http://www.iadb.org)) podendo inclusive a CONTRATADA ser declarada inelegível.

**Parágrafo Único** – Será assegurado aos interessados o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA VI** - O CONTRATADO ficará sujeito, no caso de atraso injustificado, assim considerado pelo CONTRATANTE, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Governo do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**Parágrafo Primeiro** - Ocorrendo o inadimplemento na entrega do objeto deste Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades, garantida a prévia defesa, em regular processo administrativo, a saber:

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso na execução pela recusa expressa ou implícita da CONTRATADA em assinar o Contrato, no prazo de cinco dias, a contar da notificação promovida pela Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato e demais penalidades cabíveis, podendo ser acumuláveis ou não, a critério da CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** - No caso de atraso na execução do Contrato, a Contratada estará sujeita a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso.

**Parágrafo Quarto.** O atraso na execução do objeto deste instrumento, por mais de 10 (dez) dias corridos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ensejar a rescisão do Contrato, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

**Parágrafo Quinto** - Na hipótese de inexecução total ou parcial da entrega do objeto ora contratado, bem como a não realização deste de modo satisfatório, ou seja, dentro dos padrões de segurança exigidos e esperados, ficará ainda, a Contratada, sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, devendo ser recolhido à Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de notificação da penalidade, sem prejuízo de quaisquer outras comunicações previstas na Lei;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contatar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da sanção, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**Parágrafo Sexto** - O recolhimento da multa é efetuado através Documento de Arrecadação Estadual – DAE, e deverá ser feito até 10 (dez) dias úteis após a sua cobrança.

**Parágrafo Sétimo** - As faturas que derem origem à cobrança de multas só serão pagas após a comprovação do seu recolhimento.

**Parágrafo Oitavo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas a que se referem os itens anteriores, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nesta seção.



**Parágrafo nono** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do CONTRATADO e ao direito prévio de citação, na forma da lei.

**Parágrafo décimo** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Inadimplentes.

**CLÁUSULA VII** – Quando do atraso no cumprimento deste contrato, são considerados casos de força maior, para fins de isenção de multas:

- 1- calamidade pública;
- 2- acidentes que impliquem em retardamento na execução dos serviços;
- 3- falta de pagamento devido pelas associações durante os dias correspondentes a esse atraso;
- 4- chuvas copiosas e suas consequências que impeçam o andamento dos serviços;
- 5- falta notória de materiais imprescindíveis à execução dos serviços; e
- 6- outras que se enquadrem no conceito da legislação vigente.

Parágrafo Único – A alegação de quaisquer dos itens indicados na Cláusula anterior deverá ser comprovada.

**CLÁUSULA VIII** – Uma comissão designada pelo CONTRATANTE, com apoio do PRORURAL, fiscalizará a execução do objeto deste contrato e, em verificando falhas, notificará o CONTRATADO, que ficará obrigado a reparar prontamente a má execução, correndo por sua conta todas as despesas resultantes dos reparos necessários.

**CLÁUSULA IX** - O recebimento definitivo do objeto será dado após parecer pela comissão formada conforme a Cláusula anterior.

**CLÁUSULA X** – O CONTRATANTE poderá examinar todo o material fornecido / utilizado pelo CONTRATADO, podendo recusar qualquer material, desde que este não esteja de acordo com o projeto e venha a prejudicar os serviços ou por em risco a segurança e a perfeição das obras. As especificações indicadas no subprojeto.

**CLÁUSULA XI** – Correrá por conta do CONTRATADO todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários resultantes da execução deste contrato, inclusive a emissão Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em se tratando de obras de engenharia.

**CLÁUSULA XII** - Qualquer alteração deste contrato será efetuado através de Termo Aditivo, assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO. A alteração deverá ser justificada e comunicada ao PRORURAL.

**CLÁUSULA XIII** – Fica eleito o foro da comarca de \_\_\_\_\_, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente contrato.

**CLÁUSULA XIV** - Este contrato entrará em vigor na data da publicação e assinatura pelas partes e testemunhas.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais regulamentadas sobre o assunto, firmando o presente contrato em 03 (três) vias para um só efeito na presença de duas testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

**Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preço**

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

À **Comissão Permanente de Licitação**  
do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno  
Produto Rural de Pernambuco – PRORURAL/SDA

Ref.: **SHOPPING/PRORURAL 009/2019 –  
Digitalização de Documentos da Comissão  
TCESP.**

Proposta que faz a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF)  
nº \_\_\_\_\_, sediada na Cidade de \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, para contratação de **serviços  
de técnicos de digitalização de documentos da Comissão de Tomada de Contas Especial  
(TCESP)** do Programa Estadual de Apoio ao Pequeno Produtor Rural, conforme estabelecido na  
Solicitação de Apresentação de Proposta do **Shopping nº 009/2019**.

**PLANILHA GERAL DAS ESPECIFICAÇÕES**

ORDEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SERVIÇO*	QUANTIDADE PREVISTA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
<b>VALOR TOTAL: R\$</b>					
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

\* Descrição do item proposto, com todas as suas características, especificações, acessórios, bem como com a indicação da marca, do modelo, e da versão, as quais deverão atender as características mínimas exigidas pela Administração contidas neste Termo de Referência

**NOTAS EXPLICATIVAS:**

1. O valor acima inclui todos os impostos, taxas e encargos sociais que incidem sobre os equipamentos acima descritos.
2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

---

**Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Empresa**

Obs.: A ser impresso em papel timbrado da empresa